"LEI Nº 753/94, DE 31 DE MAIO DE 1994"

"Dispõe sobre a conversão dos vencimentos dos servidores públicos municipais em URV e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Ficam os salários dos servidores públicos municipais locais convertidos em URV (Unidade Real de Valor) desde o dia 1º de abril de 1994, de acordo com as disposições abaixo:

I - Dividindo-se o valor nominal vigente em cada um dos quatro meses anteriores à conversão, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV na data do efetivo pagamento;

II - Extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ 1º)- Sem prejuízo do direito do servidor à respectiva percepção, não serão computados na conversão:

a)as parcelas de natureza não habitual;

b)o abono de férias;

c)as parcelas percentuais incidentes sobre os vencimentos;

d)as parcelas remuneratórias decorrentes de comissão, cuja base de cálculo não esteja convertida em URV.

§ 2º)- As parcelas percentuais referidas na alínea "c" do parágrafo anterior serão aplicadas após a conversão do respectivo vencimento em URV.

§ 3º)- As parcelas referidas na alínea "d" do parágrafo primeiro serão apuradas de acordo com as normas aplicáveis e convertidas em URV, mensalmente, pelo valor desta na data do pagamento.

§ 4º)- Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar pagamento de vencimento inferior ao efetivamente pago relativamente ao mes de março de 1994, em

cruzeiros reais, de acordo com o artigo 7º, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 1994.

Claraval, 31 de maio de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dnc/94*